RESOLUÇÃO Nº 99/2000 de 30 de Março de 2000

RECOMPÕE O SUBSÍDIO DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, e artigo 179, parágrafo único, da Constituição Estadual e Instrução Normativa Nº 02/89 de 08/07/89, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Resolução Nº 60/96 de 04/09/96 e Resolução Nº 74/98 de 13/01/98 e Resolução Nº 79/98 de 18/06/98 e a Lei Municipal Nº 383/99 de 15/01/99, o Subsídio do Presidente da Câmara e dos Vereadores, obedecerá os seguintes valores a saber:

Presidente da Câmara R$ 1.252,61
Vereadores..... R$ 939,46

Parágrafo Único – O valor correspondente ao determinado pela Lei Municipal Nº 383/99 de 15/01/99, recomposto pelo INPC até dezembro de 1.999, índice acumulado de 8,43 %.

Art. 2º - Por Sessão Extraordinária os Vereadores receberão o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do Subsídio constante do art. 1º desta Resolução, até o máximo de 04 (quatro) por mês.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão por conta de dotações específicas constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação, e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.000.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG., aos 30 de Março de 2000.

Itamar Pires da Silva
Presidente da Câmara

Antônio Cláudio Valentim da Silva
Vice – Presidente

Olavo Gomes da Silva
Secretário